

Aquisição de Um Imóvel do tipo Residencial na Cidade de Nova Mamoré-RO que terá como finalidade uma Unidade de Atenção Primária à Saúde (Posto de Saúde) para atender uma Equipe de Saúde da Família, visando atender a população do bairro e bairros vizinhos. O Edital completo e as informações complementares poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações – CPL – fone: (069) 3544-3230 e também encontra-se disponível para consulta os interessados no site: www.novamamore.ro.gov.br na aba “Licitações”, ou ainda pode ser solicitado no e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br. As propostas podem ser encaminhadas até 07 de novembro de 2023, às 10h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO na avenida Dom Pedro II nº 7096 – bairro João Francisco Clímaco – Nova Mamoré-RO.

Nova Mamoré-RO, 17 de outubro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA

Presidente da Comissão
Portaria nº 029-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:DDFF6E95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº006/PMNM/2023

Processo Administrativo nº 630/SEMOSP/2023

Tomada de Preços nº 006/CPL/2023

Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que a reabertura do certame para pronunciamento do resultado da análise das propostas, se dará ao dia **18/10/2023 às 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

MARTA DEARO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:3B49AD42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.021-GP/2023

LEI Nº 2.021-GP/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 51.558,33** (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL

TOTAL	51.558,33
-------------	-----------

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001	MANUT. DAS ATIVID. DO LEGISLATIVO		
3.3.90.46	F: 12	Auxílio Alimentação	7.000,00
3.3.90.48	F: 14	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	21.558,33
3.3.90.93	F:427	Indenizações e Instituições	23.000,00
TOTAL			51.558,33

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 11 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseli de Almeida
Código Identificador:832AD9D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2022-GP/2023

LEI Nº 2022-GP/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 138.363,02** (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e dois centavos), para efetuar empenho de materiais que irão atender a Secretaria de Educação, bem como escolas de sua jurisdição. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0016.1258	F: 425	CONST. REFORMA INVESTIMENTO	AMPLIAÇÃO 30%
0.2.540.0000	4.4.90.30	Material de Consumo	17.173,07
0.1.540.0000	4.4.90.30	Material de Consumo	114.855,11
12.122.0014.2027	F: 23	MANUT. DAS ATIVID. SEMED	
0.1.500.1001	3.3.90.30	Material de Consumo	6.334,84
TOTAL			138.363,02

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0015.2029	F: 54	CONST. REFORMA INVESTIMENTO	AMPLIAÇÃO 30%
0.2.540.0000	4.4.90.51	Obras e instalações	5.573,07